



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

ESTUDO PRELIMINAR

| 1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO | |
|---|--|
| 1.1. Integrante Demandante Titular | |
| Nome: | Paulo Henrique Almeida Lima |
| Lotação: | Divisão de Engenharia Elétrica |
| Telefone: | (62) 3222-5692 |
| E-mail: | manutencao@trt18.jus.br |
| 1.2. Integrante Demandante Suplente | |
| Nome: | Cássia Maria Sebba Kafuri |
| Lotação: | Secretaria de Manutenção e Projetos |
| Telefone: | (62) 3222-5658 |
| E-mail: | manutencaoeprojetos@trt18.jus.br |
| 1.3 Integrante Técnico Titular | |
| Nome: | Rogério Neves Siqueira |
| Lotação: | Divisão de Engenharia Elétrica |
| Telefone: | (62) 3222-5303 |
| E-mail: | manutencao@trt18.jus.br |
| 1.4. Integrante Técnico Suplente | |
| Nome: | Auro Henrique Sandes Rocha |
| Lotação: | Divisão de Engenharia Elétrica |
| Telefone: | (62) 3222-5266 |
| E-mail: | manutencao@trt18.jus.br |
| 1.5. Integrante Administrativo Titular | |
| Nome: | Regina Célia de Medeiros |
| Lotação: | Divisão de Planejamento e Aquisições |
| Telefone: | (62) 3222-5333 |
| E-mail: | regina.medeiros@trt18.jus.br |
| 1.6. Integrante Administrativo Suplente | |
| Nome: | Pherilene Felisbino Duarte |
| Lotação: | Divisão de Planejamento e Aquisições |
| Telefone: | (62) 3222-5137 |
| E-mail: | pherilene.duarte@trt18.jus.br |

| 2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO | |
|---|--|
| 2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico) | |

| | | |
|---|---|--|
| Descrito no item 1 do detalhamento em anexo. | | |
| 2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico) | | |
| Descrito no item 2 do detalhamento em anexo. | | |
| 2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico) | | |
| Descrito no item 3 do detalhamento em anexo. | | |
| 2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico) | | |
| <p>A contratação tem por objetivo garantir infraestrutura física moderna e adequada.</p> <p>A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual como renovação do contrato de manutenção de splits já existente. Ocorre que tal renovação não se concretizou dada a recusa das atuais empresas contratadas em prorrogar o ajuste, sendo, portanto, necessário um novo processo licitatório para suprir a demanda.</p> | | |
| 2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico) | | |
| Descrito no item 4 do detalhamento em anexo. | | |
| 2.6. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico) | | |
| Descrito no item 5 do detalhamento em anexo. | | |
| 2.7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico) | | |
| <p>O levantamento de mercado foi realizado a partir da análise de editais de licitação e contratos publicados em sites oficiais de entes públicos, de compras governamentais e na plataforma Banco de Preços. Observam-se as seguintes soluções:</p> | | |
| QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO | | |
| Id | Solução identificada | Viabilidade |
| 1 | Contratação de serviço de manutenção em ar condicionado por postos de trabalho. | Esta solução figura-se inviável, pois os empregados terceirizados, que ficariam à disposição da Contratante, no órgão com exclusividade, poderiam ficar ociosos, visto que, embora de natureza continuada, o serviço não é diário. |
| | | |

| | | |
|---|--|---|
| 2 | Contratação de serviço de manutenção em ar condicionado por demanda, sem fornecimento de peças. | Esta solução figura-se inviável, ante a dificuldade de listar e cotar as peças; inacessibilidade a fornecedores, vez que, para equipamentos mais modernos, muitas das peças tem fornecedores exclusivos; a empresa não teria como garantir a originalidade da peça, sendo que o uso de peças paralelas pode danificar o equipamento; falta de capacitação técnica do prestador para especificar exatamente a peça do modelo dos condicionadores de ar existentes. |
| | | |
| 3 | Contratação de serviço de manutenção em ar condicionado, por demanda, com fornecimento de peças. | Esta solução figura-se viável, do ponto de vista técnico e econômico, porquanto faculta ao órgão contratar todos os serviços e peças previstos no termo de referência, sendo um contrato estimativo. |

Seguindo a linha de raciocínio supra descrita, no tocante à solução que se entende viável, consta no Acórdão 1.238/2016, do TCU, o seguinte:

“41. Já com relação à manutenção de elevadores e de ar-condicionado, em razão das dificuldades, quiçá da impossibilidade de estimar preços e quantidades, **as licitações, no mais das vezes, estão sendo realizadas com base em estimativas de preços e materiais obtidas junto ao mercado, de forma global.** Isto é, a administração descreve as características do elevador ou do ar-condicionado e solicita uma cotação. **Com essa informação, estima o valor da contratação, em que estão incluídos peças e serviços.**”

42. Não é incomum, também, a contratação apenas dos serviços e as peças e os materiais serem fornecidos pela administração, que realiza verdadeiro malabarismo para adquiri-las.

43. Constata-se, portanto, que referidos serviços exigem estudos detalhados com o objetivo de fixar critérios e padrões que uniformizem, dentro do possível, os procedimentos adotados para a contratação, de forma a evitar entendimentos os mais diversos pelos administradores e órgãos de controle.” (grifo NOSSO)

Adiante, citam-se exemplos de contratações recentes e similares de outros órgãos, que serviram para subsidiar o presente Estudo:

- Pregão Eletrônico nº 53/2020, do TRT 5ª Região;
- Pregão Eletrônico nº 40/2019, do TRT 6ª Região;
- Pregão Eletrônico nº 2034/2020, do Colégio Naval;
- Pregão Eletrônico nº 29/2020, da Base Aérea dos Afonsos;
- Pregão Eletrônico nº 4/2020, do Comando Militar do Leste.

2.8. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)

R\$ 403.641,69 (quatrocentos e três mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

2.9. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)

Descrito no **item 6** do detalhamento em anexo.

Critérios de Sustentabilidade específicos:
 NÃO SIM Se sim, quais: Descrito nos **subitens 4.6 e 4.7** do detalhamento em anexo.

2.10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)

Considerando a natureza dos serviços, optou-se por realizar contratação de manutenção preventiva, manutenção corretiva, retirada e/ou instalação de aparelhos de climatização, em um único lote, por serem serviços realizados por prestadoras que atuam na mesma área, não sendo um mercado segmentado por especialização. Caso os serviços fossem contratados em separados, entende-se que, certamente, haveria conflito de responsabilidade entre as empresas, envolvendo questões de garantia, avaliação de riscos.

Ademais, a contratação de serviços de manutenção com eventual fornecimento de peças figura-se tecnicamente mais eficiente, pois, quando prestados por uma só empresa, possibilita-se a compatibilidade, padronização e uniformidade dos serviços a serem prestados.

Acrescenta-se, ainda, que eventual fracionamento da licitação por serviços, importaria em uma maior quantidade de contratos, demandando mais servidores e/ou tempo para geri-los, medida esta não plausível, tendo em vista o quadro reduzido de servidores.

2.11. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)

A manutenção dos equipamentos e instalações dos sistemas de ar condicionado por demanda, com fornecimento de peças, promove ambientes adequados para o melhor desempenho das atividades institucionais, com menor risco de quebra da continuidade, além de permitir soluções mais rápidas, econômicas e menos burocráticas.

Ademais, almeja-se atender aos normativos específicos à realização do serviço em questão, tais como Portaria nº 3.523/1998, do Ministério da Saúde; Portaria nº 3.523/1998, do Ministério da Saúde; e Resolução Normativa nº 09/2003, da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

2.12. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)

| CRONOGRAMA DE AÇÕES | | |
|---------------------|---|--------------------------------------|
| Id | Ação | Unidade/Servidor envolvidos |
| 1 | Adequação de espaço físico | Não haverá necessidade de adequação. |
| 2 | Capacitação | |
| a. | Implementação do contrato ao software de gestão de manutenção (Engeman) | Divisão de Engenharia Elétrica |

| | | |
|----|--|--------------------------------|
| b. | Treinamento da central de atendimento de chamados acerca dos procedimentos a serem adotados para registro e acompanhamento dos chamados técnicos | Divisão de Engenharia Elétrica |
|----|--|--------------------------------|

Para implementação da capacitação acima mencionada, será definida uma data para orientação quanto aos recebimentos de chamados via GLPI e Engeman na própria reunião inicial do contrato.

2.13. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)

Entende-se por contratações correlatas ou interdependente aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação ora em estudo.

Logo, no presente caso, não há contratações correlatas ou interdependentes.

2.14. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico)

2.14.1 Gestor Titular

| | |
|-----------|--|
| Nome: | Paulo Henrique Almeida Lima |
| Lotação: | Divisão de Engenharia Elétrica |
| Telefone: | (62) 3222-5692 |
| E-mail: | manutencao@trt18.jus.br |

2.14.2 Gestor Substituto

| | |
|-----------|--|
| Nome: | Cássia Maria Sebba Kafuri |
| Lotação: | Secretaria de Manutenção e Projetos |
| Telefone: | (62) 3222-5658 |
| E-mail: | manutencaoeprojetos@trt18.jus.br |

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. Definições:

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

3.2. Haverá tratamento de dados pessoais na presente contratação

- Não
 Sim

Se sim:

- Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);
 Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
 Dados dos profissionais que executarão os serviços;
 Dados sensíveis;
 Dados de crianças e/ou adolescentes.

3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação

- Não
 Sim

Se sim:

- compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)
 compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.

3.4. Finalidade do tratamento de dados

<<(especificar a finalidade/motivo do tratamento de dados, lembrando que somente devem ser tratados dados necessários e indispensáveis para a finalidade da contratação)>

3.4.1. Finalidade específica: para preenchimento do contrato, atendimento às demandas contratuais

3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

Dados Pessoais

- Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);
 Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);
 Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);
 Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);

() Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);

() Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);

() Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);

() Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);

() Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);

() Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

Dados sensíveis

() Consentimento do titular (art. 11, I);

() Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

() Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

() Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

() Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

() Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

Dados de menores

() Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

() Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. Riscos e impacto

(x) **Risco 1 - Dados pessoais comuns** – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

() **Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores** – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Comitê;

() **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo CGPD posteriormente.

Risco 3 - Impacto:

MAPA DE RISCOS

| 1. RISCOS DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO – Estudos Preliminares | | | |
|---|---|---|------------|
| Agente: Integrante Técnico da Equipe de Planejamento | | | |
| Risco 01: | Escolha equivocada da solução | | |
| Probabilidade | () Baixa | (X) Média | () Alta |
| Impacto | () Baixo | () Médio | (X) Alto |
| Id | Dano | | |
| 1. | Resolução ineficaz e/ou antieconômica e/ou obsoleta, dentre outras infrutíferas, que poderão não atender ao almejado à contratação, tornar a contratação extremamente onerosa ao órgão, ou até mesmo haver sucateamento dos equipamentos. | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1. | Realização eficiente de levantamento de mercado | Equipe de Planejamento da Contratação, Unidade de Licitação | |
| Id | Ação de contingência | Responsável | |
| 1. | Não há. | | |

| 2. RISCOS DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO – Termo de Referência/Projeto Básico | | | |
|--|---|---|------------|
| Risco 01: | | | |
| Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado de forma incompleta ou inconsistente. | | | |
| Probabilidade | () Baixa | (X) Média | () Alta |
| Impacto | () Baixo | () Médio | (X) Alto |
| Id | Dano | | |
| 1. | Escolha de proposta menos vantajosa para a Administração ou que não permitam uma eficaz gerência contratual, inclusive com aplicação de sanções, nesta última hipótese. | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1. | Elaborar uma lista que permita verificar se todos os requisitos necessários à escolha da proposta mais vantajosa, em termos técnicos e econômicos, sejam atendidos; bem como que permitam meios adequados para a gestão contratual. | Equipe de Planejamento da Contratação, Unidade de Licitação | |
| Id | Ação de contingência | Responsável | |
| 1. | Não há. | | |
| Risco 02: | | | |
| Inserir, no Termo de Referência ou Projeto Básico, exigências ou descrições não usuais | | | |
| Probabilidade | (X) Baixa | () Média | () Alta |
| Impacto | () Baixo | (X) Médio | () Alto |
| Id | Dano | | |
| 1. | Paralisação ou morosidade do certame, ante questionamentos ao edital por parte dos licitantes, por meio de impugnações, recursos, de exigências legais e legítimas, porém não usuais. | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1. | Fazer referência, no Termo de Referência ou Projeto Básico, de dispositivos legais e/ou jurisprudência que justifiquem a inserção de exigências que não são usuais e tem maior risco de questionamento. | Equipe de Planejamento da Contratação, Unidade de Licitação | |
| Id | Ação de contingência | Responsável | |
| 1. | Não há. | | |
| 3. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO – Seleção do fornecedor | | | |
| Agente: Pregoeiro | | | |
| Risco 01: | | | |
| Licitação deserta | | | |
| Probabilidade | (X) Baixa | () Média | () Alta |
| Impacto | () Baixo | () Médio | (X) Alto |
| Id | Dano | | |
| 1. | Não adjudicação do objeto da contratação | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1. | Encaminhar o Termo de Referência durante a fase de cotação para a maior quantidade possível de interessados em participar da | Equipe de Planejamento da Contratação | |

| | | |
|--|---|--|
| | licitação | |
| 2. | Avisar, assim que publicado o edital em DOU, às empresas que encaminharam propostas comerciais da data de realização do pregão. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Id | Ação de contingência | Responsável |
| 1. | Contratação emergencial e repetição da licitação | Secretaria de Licitação e Contratos |
| Risco 02: | | Morosidade na execução do processo licitatório |
| Probabilidade | () Baixa | (X) Média () Alta |
| Impacto | () Baixo | () Médio (X) Alto |
| Id | Dano | |
| 1. | Término da vigência do Contrato ora vigente para manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar SPLIT e consequente interrupção do serviço | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento das ações | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Controle do andamento do processo licitatório | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 3. | Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Id | Ação de contingência | |
| 1. | Não há | |
| 3. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO – Após Seleção do fornecedor | | |
| Agentes: Integrantes Técnico e Administrativo da Equipe de Planejamento | | |
| Risco 01: | | Descrição ineficiente ou obscura dos elementos básicos do contrato |
| Probabilidade | () Baixa | (X) Média () Alta |
| Impacto | () Baixo | () Médio (X) Alto |
| Id | Dano | |
| 1. | Interpretação divergente dos elementos do contrato, que pode provocar atraso da execução do serviço | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Realizar reunião, após emissão da ordem de serviço, para esclarecer quaisquer dúvidas. | Gestor da contratação |
| Id | Ação de contingência | |
| 1. | Não há. | |
| Risco 02: | | Pagamento da contratada que não mantém regularidade fiscal. |
| Probabilidade | (X) Baixa | () Média () Alta |
| Impacto | () Baixo | () Médio (X) Alto |
| Id | Dano | |
| 1. | Pagamento de fornecedor que está em débito com a fazenda, não permitido, com isso, o órgão ressarcir-se de eventuais valores devidos. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Antes de cada pagamento, realizar consulta ao sistema SICAF. | Secretaria de Manutenção e Projetos |
| Id | Ação de contingência | |
| | | Responsável |

| | | | |
|--|---|---------------------------------------|------------|
| 1. | Não há. | | |
| 4. RISCOS DA GESTÃO DO CONTRATO | | | |
| Agente: Gestor/Fiscal do Contrato | | | |
| Risco 01: | Incapacidade de a empresa vencedora executar o contrato | | |
| Probabilidade | (X) Baixa | () Média | () Alta |
| Impacto | () Baixo | () Médio | (X) Alto |
| Id | Dano | | |
| 1. | Atraso ou inexecução da prestação dos serviços | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1. | Incluir no Termo de Referência mecanismos de controle na prestação dos serviços, tais como apresentação de relatórios | Equipe de Planejamento da Contratação | |
| 2. | Prever no Termo de Referência a aplicação de sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados | Equipe de Planejamento da Contratação | |
| 3. | Exigir documentação comprobatória de que a licitante já prestou serviços semelhantes aqueles descritos no Termo de Referência | Equipe de Planejamento da Contratação | |
| Id | Ação de contingência | Responsável | |
| 1. | Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas diante da ocorrência de atraso ou inexecução dos serviços e, em último caso, rescisão do contrato com realização de novo procedimento licitatório | Divisão de Engenharia Elétrica | |
| Risco 02: | Falta de controle dos prazos de abertura e encerramento dos chamados | | |
| Probabilidade | (X) Baixa | () Média | () Alta |
| Impacto | () Baixa | () Média | (X) Alta |
| Id | Dano | | |
| 1. | Impossibilidade de aplicação do instrumento de medição de resultado | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1. | Treinamento da equipe de atendimento de chamados e fiscalização do contrato | Divisão de Engenharia Elétrica | |
| Id | Ação de contingência | Responsável | |
| 1. | Trabalhar com as informações prestadas pela contratada | Divisão de Engenharia Elétrica | |

| |
|---|
| CIÊNCIA DOS GESTORES |
| Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual. |

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

A S S I N A T U R A S

[Documento assinado eletronicamente por]

CÁSSIA MARIA SEBBA KAFURI

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PAULO HENRIQUE ALMEIDA LIMA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

ROGÉRIO NEVES SIQUEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FC-3

AURO HENRIQUE SANDES ROCHA

CHEFE DE SEÇÃO FC-5

Goiânia, 7 de junho de 2023.